PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
Nº 306 Livro 21 Folha 54 Data 01/12/09
Horas 16:35
FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 080 DE 01 DE dezembro DE 2009.**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando o pagamento de despesas com a visita (Peregrinação) da Urna com as Relíquias de São João Bosco, que ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2010.

Será uma satisfação imensa receber aqui em nossa Cidade aquele que foi e continua sendo o pai dos adolescentes e jovens, e, a todos os fiéis certamente será um momento de graça, um momento de Deus em nossas vidas, pois teremos a graça de receber um santo entre nós.

A peregrinação da urna acontece em todos os países onde está a Congregação Salesiana, em preparação ao bicentenário de nascimento de Dom Bosco que ocorrerá em 2015, visitando ao total mais de 130 (cento e trinta) países neste interregno, sendo Barra do Garças agraciada com mais esta benção.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 01 de dezembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 07 (sete) votos sim, em Sessão Ordinária do dia 08.12.09 - Assause

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
Nº 306 Livro 21 Folha 54 01/12/09
Horas 16:35
FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 080 DE 01 DE dezembro DE 2009.**

"Autoriza o pagamento de despesas com o evento que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de recurso pecuniário no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), à Paróquia Santo Antônio, para cobrir despesas com a visita (Peregrinação) da Urna com as Relíquias de São João Bosco, que ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002-2004 - Manut. dos Serv. do Gabinete

339039. Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica - 032

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de dezembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 07 (sete) votos Sim, em Sessão Ordinaria do dia 08.12.09 - Cassaure.

INSPETORIA SALESIANA DE CAMPO GRANDE

Inspetor

SALESIANOS

Exmº Sr.
**WANDERLEI FARIAS DOS SANTOS**
DD. Prefeito Municipal de Barra do Garças
BARRA DO GARÇAS – MT
Ref.: Peregrinação da Urna de Dom Bosco
OF. 018/2009

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2009

Exmo. Senhor.

É com sentimento de profunda alegria que venho, por meio deste, comunicar a V. Exa que a cidade de **Barra do Garças** terá a honra de receber a visita da Urna com as Relíquias de São João Bosco, Santo educador do século XIX, fundador da Congregação dos Salesianos de Dom Bosco há 150 anos.

Sua visita muito nos honra como Igreja. É, ao mesmo tempo, a visita de um pai que vem, de muito longe, ao encontro dos filhos para ratificar o que de grandioso fazem os salesianos e seus colaboradores para o bem da juventude e das populações mais empobrecidas, a serviço do Reino de Deus.

Este evento integra um grande projeto de Peregrinação da Urna que visitará, até o ano de 2015, 130 países onde existe presença salesiana. Em nossa Inspetoria, a Urna permanecerá de 06 a 19 de janeiro de 2010.

Contamos, desde já, com a sua presença no dia **06 de janeiro de 2010**, evento que será um marco para os cristãos dessa cidade.

Mais informações sobre a Peregrinação da Urna de Dom Bosco poderão ser encontradas no Informativo anexo. O diretor da presença salesiana local encaminhará à V. Exa a programação detalhada deste dia.

Atenciosamente,

Inspetoria Salesiana de Campo Grande BCG

**P. Lauro Takaki Shinohara, sdb**

Presidente

Rua Padre João Crippa, 1437 - CEP 79002-390 | Caixa Postal 415 - CEP 79002-970 - Campo Grande - MS
CNPJ: 03.226.149/0001-81 | Fone: 67 3312-6400 | Fax: 67 3312-6489
Portal: www.missaosalesiana.org.br | Email: salesianos@missaosalesiana.org.br

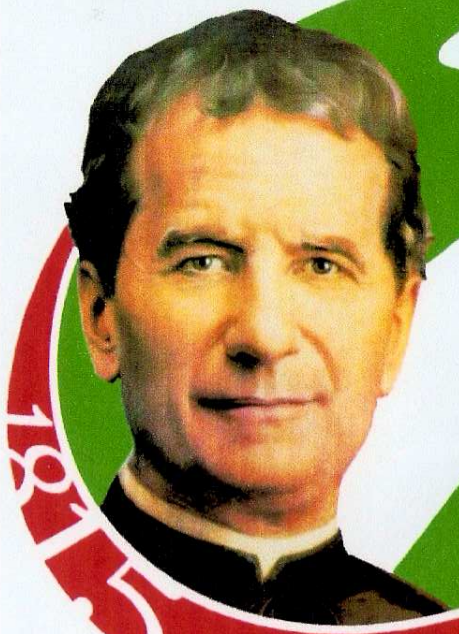

# DOM BOSCO

## VEM CONOSCO CAMINHAR!

Paróquia Santo Antônio

Barra do Garças - MT

CENTRAL ARTES
SERIGRAFIA & CONFECÇÃO

AQUI SUA IDÉIA VIRA CAMISETA!

Barra do Garças-MT, 13 de novembro de 2009.

A
Paróquia Santo Antônio
Barra do Garças - MT

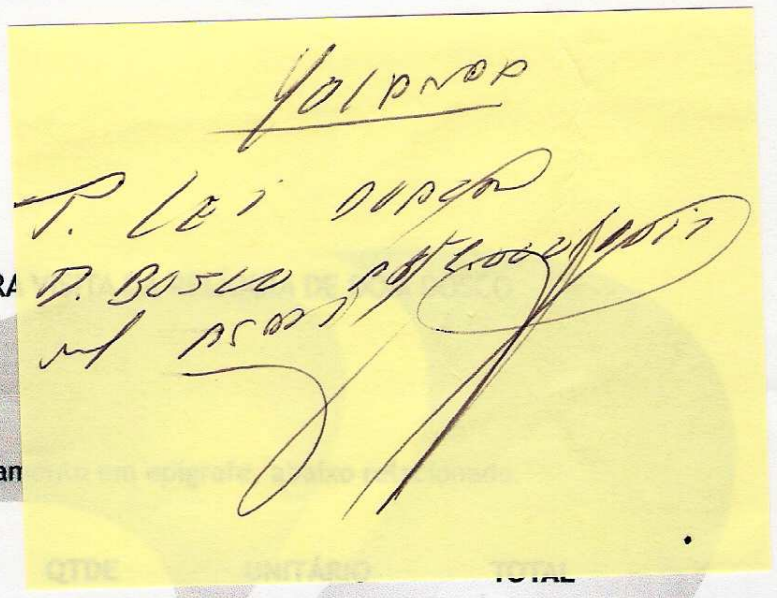

Ref: ORÇAMENTO CAMISETAS PARA

Com a presente, informamos o orçam

| DISCRIMINAÇÃO | QTDE | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Camiseta Malha Fria Branca | 300 | R$ 13,00 | R$ 3.900,00 |
| Camiseta Malha Fria Colorida | 200 | R$ 13,00 | R$ 2.600,00 |
| Banner com 12 Mt² | 01 | R$ 760,00 | R$ 760,00 |
| Serviços Gráficos | | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| | | **TOTAL GERAL** | **R$ 8.260,00** |

Entrega em: 15 dias
Condições de Pagto: A vista

Atenciosamente,

CENTRAL ARTES E CAMISETAS
Fábio Aschidamini
Dpto de Vendas
(66) 9203-3103

Rua Goiás, 453 • Centro •CEP 78600-000
Tel: (66) 3401-9230 / 9203-3103
Barra do Garças-MT

CENTRAL ARTES CENTRAL ARTES CENTRAL ARTES CENTRAL ARTES CENTRAL ARTES TRAL ARTES

AQUI SUA IDÉIA VIRA CAMISETA!

CENTRAL ARTES
SERIGRAFIA & CONFECÇÃO

RUA GOIAS - 453
tel:. 3401-9230

AQUI SUA IDÉIA VIRA CAMISETA!

CENTRAL ARTES
SERIGRAFIA & CONFECÇÃO

RUA GOIAS - 453
tel:. 3401-9230

AQUI SUA IDÉIA VIRA CAMISETA!

CENTRAL ARTES
SERIGRAFIA & CONFECÇÃO

RUA GOIAS - 453
tel:. 3401-9230

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

## PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 080/2009, de 01 de dezembro de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que "Autoriza o pagamento de despesas com o evento que menciona e dá outras providências".

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade repassar o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a Paróquia Santo Antonio para cobrir despesas com a visita (Peregrinação) da urna com as relíquias de São João Bosco, a ser realizada nos dias 06 de janeiro de 2010.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A matéria em debate é de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Percebe-se claramente a legalidade da doação é para uma Paróquia Santo Antônio para festa de peregrinação.

Em outras oportunidades já demos parecer favorável para doação de numerário para festas religiosas tradicionais, entre outras. Referido parecer foi embasado principalmente no atendimento ao interesse da população local, que participa intensivamente dos eventos promovidos.

Assim, forte no princípio da igualdade e da impessoalidade não vemos como dar parecer contrário ao referido projeto, mesmo porque o evento destacado atenderá interesse de comunidade religiosa tradicional em nossa comunidade.

Por outro lado, a legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que não é o caso em apreço, pois todos sabemos a importância do referido evento religiosa para a cidade de Barra do Garças.

Assim, não há que se falar da incidência do disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), abaixo transcrito.

> III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

Em análise ao dispositivo, configura ato de improbidade administrativa a doação de verbas sem observância das formalidades legais e regulamentares.

No caso em apreço, as formalidades estão sendo observadas, pois não fere os princípios constitucionais, demonstra o interesse público, pede autorização legislativa, entre outros, além de indicar que as despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citadas.

Diante do exposto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 01 de dezembro de 2009.

**GISELE BARBOSA CASTELLO**
OAB/MT 8408

APROVADO
EM SESSÃO 08 / 12 /09

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

# P A R E C E R

Projeto de Lei Nº 080/2009, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de 12 de 2009

Verº. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Verº. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

APROVADO
EM SESSÃO 08/12/09

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# P A R E C E R

Ao Projeto de Lei 080/2009, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de 12 de 2009.

Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Presidente

Verº. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**
Relator

Verº. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

APROVADO
EM SESSÃO 08/12/09

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

# P A R E C E R

Ao Projeto de Lei 080/2009, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ,CULTURA, SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de 12 de 2009.

**Verº.Drº. PAULO SÉRGIO DA SILVA**
Presidente

**Verª. Drª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI**
Relator

**Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**
Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

# VOTAÇÃO

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 080/09 - Poder Executivo Municipal

| VEREADORES | PARTIDO | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ANDREIA S. DE A. SOARES | PR | X | | |
| ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE | PR | Ausente. | | |
| CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO | PDT | X | | |
| CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA | PV | Presidente. | | |
| JOÃO CARLOS SOUSA ABREU | PR | Ausente | | |
| JULIO CESAR G. DOS SANTOS | PSDB | X | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PTB | X | | |
| MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA | PTB | X | | |
| ODORICO FERREIRA C. NETO | PT | X | | |
| PAULO SERGIO DA SILVA 2º SECRETARIO | PP | X | | |

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 07 (sete) votos sim, em Sessão Ordinária do dia. 08.12.09 - Cassanse.

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@gmail.com
CEP:78.600-000 Barra do Garças-Mato Grosso